

EDITAL N.º 49/2023-GR/UEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - PROETNOS 2023

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Reitoria, considerando a Resolução n.º 1060/2021-CONSUN/UEMA do Conselho Universitário, que cria o Programa de Formação de Docentes para a Diversidade Étnica - PROETNOS, a Resolução n.º 1471/2021-CEPE/UEMA, que aprova a oferta do Curso de Licenciatura em Educação Quilombola, no âmbito do PROETNOS, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público os procedimentos e as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado de Acesso ao Curso mencionado - PROETNOS 2023, destinado exclusivamente a selecionar candidatos(as) quilombolas que tenham concluído o ensino médio ou equivalente até 2022 e que sejam indicados(as) pelas comunidades para assumir o processo de escolarização em seus quilombos, no limite das vagas ofertadas, para ingresso no segundo semestre do ano de 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos(as), no limite das vagas ofertadas, para o Curso de Licenciatura em Educação Quilombola, para o segundo semestre do ano de 2023.

2 DA VALIDADE

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de Acesso ao Curso Licenciatura em Educação Quilombola - PROETNOS 2023, será válido para selecionar candidatos(as) quilombolas que tenham concluído o ensino médio ou equivalente até 2022, tenham vínculo a uma etnia ou a um quilombo reconhecidos e sejam indicados pelas lideranças de suas comunidades.

3 DAS VAGAS E CIDADES DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1 Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para o segundo semestre do ano de 2023, assim distribuídas:

CAMPUS	CURSO	VAGAS
Itapecuru-Mirim	Licenciatura em Educação Quilombola	30
São Bento	Licenciatura em Educação Quilombola	30
TOTAL		60

3.2 As provas do PROETNOS 2023 serão aplicadas nos *campi* de Itapecuru-Mirim e São Bento.

3.3 O(a) candidato(a) deverá optar somente por um campus no ato da inscrição, não sendo permitidas mudanças posteriores.

4 DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

4.1 O Curso tem como objetivo formar e habilitar professores quilombolas em licenciatura, a fim de atender à demanda das respectivas comunidades, nas escolas de Ensino Fundamental e Médio.

4.2 O Curso desenvolver-se-á na modalidade parcelada ou de alternância, com aulas às sextas-feiras e sábados, sempre nos *campi* em que serão oferecidos, compreendendo os tempos Comunidade e Universidade, no desenvolvimento de suas atividades.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado de Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação Quilombola os(as) quilombolas que tenham concluído o ensino médio ou equivalente até 2022, que pertençam a um quilombo devidamente reconhecido e sejam indicados(as) pelas lideranças de suas comunidades, conforme APÊNDICE C - Declaração de pertencimento à comunidade quilombola.

5.2 As inscrições serão efetuadas no período estabelecido no APÊNDICE A - CRONOGRAMA, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) requerimento de inscrição devidamente preenchido e sem rasuras, conforme APÊNDICE B;
- b) Diploma, Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão (ano 2022);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio concluído (original e cópia);
- d) Declaração de indicação de lideranças quilombolas, devidamente assinada conforme APÊNDICE C - Declaração de pertencimento à comunidade quilombola;
- e) documento comprobatório do território, exclusivo para candidatos(as) quilombolas;
- f) cópia e original do documento de identidade;
- g) cópia e original do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- h) uma foto 3x4 de frente (recente e datada).

5.3 O horário para entrega do requerimento de que trata o subitem 5.2 deste Edital, acompanhado das cópias dos documentos, será das 9h às 12h e das 14h às 17h, nos seguintes locais.

CAMPUS	ENDEREÇO
I - Itapecuru-Mirim	Campus Itapecuru-Mirim Rua Complexo Esportivo, n.º 30, Bairro Caminho Grande Itapecuru-Mirim - MA CEP. 65.485-000
II - São Bento	Campus São Bento Rodovia Estadual MA-014, Bairro Aeroporto (antiga Fazenda Escola UEMA de São Bento) CEP. 65.235-000

5.4 O Edital n.º 49/2023-GR/UEMA, na sua íntegra, será divulgado no site <<https://www.uema.br/proetnos/>>.

5.5 Após a efetivação da inscrição, serão vetadas ao(à) candidato(a) quaisquer alterações.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 Somente será aceito para identificação do(a) candidato(a), no ato de realização da prova, o original de um dos seguintes documentos oficiais de identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares ou Polícia Federal, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto) e Carteiras expedidas por Conselhos Profissionais de Classes.

6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Estudantil, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3 O local de realização da prova no campus de opção do(a) candidato(a) será divulgado no site <<https://www.uema.br/proetnos/>> e afixado no campus da UEMA onde foi realizada a

inscrição, conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

6.4 O(a) candidato(a) deverá fazer sua prova, obrigatoriamente, no local designado na Confirmação de Inscrição, conforme item 8 deste Edital.

6.5 A prova constará de uma Produção Textual, escrita em Língua Portuguesa, podendo os exemplos de fundamentação serem dados de acordo com a realidade do(a) candidato(a), versando sobre tema ligado à comunidade quilombola, valendo de zero a dez pontos.

6.6 A prova de Produção Textual deverá ser, obrigatoriamente, um texto dissertativo-argumentativo.

6.7 A avaliação da prova de Produção Textual levará em consideração os seguintes critérios:

- a) atendimento ao tema proposto (conteúdo): 0 a 5,0 pontos;
- b) coesão e coerência textual: 0 a 2,0 pontos;
- c) ortografia e pontuação: 0 a 2,0 pontos;
- d) estrutura da Produção Textual: 0 a 1,0 ponto.

6.8 Será atribuída nota zero à prova de produção textual do candidato que:

- a) identificar com o nome do(a) candidato(a) a folha destinada à sua produção textual;
- b) desenvolver o texto em forma de verso;
- c) desenvolver o texto apenas com números, desenhos e palavras soltas;
- d) escrever a lápis;
- e) deixar a produção textual em branco.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

7.1. O(a) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova deverá especificar sua necessidade, anexando-a ao Requerimento de Inscrição, entregando-o no ato de sua inscrição, conforme formulário constante no APÊNDICE D.

7.2. Os tratamentos diferenciados de que trata o subitem 7.1. deste Edital são:

- a) prova com fonte ampliada (amblíopes);
- b) auxílio de leitura da prova (ledor);
- c) intérprete de LIBRAS (língua de sinais);
- d) transcritor;
- e) atendimento hospitalar;
- f) sala individual para candidatos com doenças contagiosas;
- g) atendimento a lactantes;
- h) sala térrea (dificuldade para locomoção, gestantes e idosos).

7.3 As solicitações citadas no subitem 7.2. - alíneas “e”, “f”, “g” e “h” deste Edital também poderão ser entregues no local de realização da inscrição, no prazo de até 24 horas antes do horário previsto para o início da prova, citando a necessidade do tratamento especial, o número de inscrição e o endereço para o atendimento diferenciado.

7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado em sala reservada para essa finalidade, levará um acompanhante que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.5 A UEMA não considerará solicitações de atendimentos diferenciados que não estejam de acordo com o previsto nos subitens 7.2., 7.3. e 7.4. deste Edital.

8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições deferidas serão disponibilizadas pela UEMA, por meio do site <<https://www.uema.br/proetnos/>>, no link confirmação de inscrição e afixada no Campus da UEMA onde foi realizada a inscrição, conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

8.2 O(a) candidato(a) somente terá acesso aos locais de prova mediante a apresentação do documento de identificação, obedecendo ao previsto no subitem 6.1 deste Edital.

9 DO CARÁTER DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo terá caráter classificatório.

9.2 Concluída a correção da prova de Produção Textual, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, observado o número de pontos obtidos.

10 DA APLICAÇÃO DA PROVA

10.1 A prova de Produção Textual será aplicada, das 14h às 17h, horário local, nos *campi* indicados no subitem 6.3. deste Edital, conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

10.2 O endereço completo dos locais de realização da prova será divulgado no site <<https://www.uema.br/proetnos/>>, e afixado no campus da UEMA onde foi realizada a inscrição.

10.3 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de uma hora, portando obrigatória e exclusivamente:

a) documento de identificação original constante na inscrição, de acordo com os subitens 6.1 e 6.2 deste Edital;

b) caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, escrita grossa.

10.3.1 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identificação, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, caso em que o(a) candidato(a) poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura para posterior verificação.

10.3.2 Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) fará a prova se não apresentar a documentação exigida.

10.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o local em que fará sua prova, bem como sobre a identificação correta desse local e o comparecimento no horário determinado.

10.5 Os portões dos prédios onde forem realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, às 14h.

10.6 Não será permitido ao(à) candidato(a) na sala de prova portar óculos escuros e esportivos, bolsas, bonés, chapéus, gravador, rádios, bips, telefone celular, *tablet*, agenda eletrônica e demais equipamentos eletrônicos ou de comunicação de qualquer tipo, sob pena de sua eliminação.

10.7 A Comissão de Processos Seletivos da UEMA não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos e documentos durante a realização do processo seletivo.

10.8 O(a) candidato(a) fará a prova em salas indicadas pela UEMA, por intermédio de seus fiscais e/ou coordenadores.

10.9 O(a) candidato(a) não poderá, sob pena de eliminação no processo seletivo, portar e estar de posse de armas de qualquer espécie, exceto aqueles que detenham autorização para o respectivo porte.

10.10 É reservado à UEMA o direito, caso julgue necessário, de utilizar detector de metais.

10.11 É reservado à UEMA o direito de colher as impressões digitais de quaisquer candidatos(as) presentes na lista de frequência, para, se necessário, posterior confirmação pericial.

10.12 Após a assinatura da lista de frequência, antes do início da prova, o(a) candidato(a) não poderá se retirar da sala de aplicação de prova.

10.13 Após o início da prova, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da sala acompanhado do fiscal volante.

10.14 Será eliminado deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que deixar o local de realização da prova sem a devida autorização da UEMA.

10.15 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala de aplicação da prova juntos, mesmo que um deles já tenha terminado sua Produção Textual.

10.16 Não será permitida a permanência de acompanhante do(a) candidato(a), ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto o previsto no subitem 7.4 deste Edital para atendimento a lactantes.

11 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo, considerando os pontos obtidos na prova de Produção Textual, será divulgado no site <<https://www.uema.br/proetnos/>> e afixado no campus da UEMA onde foi realizada a inscrição, conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

11.2 O desempenho obtido pelo(a) candidato(a) ficará à disposição no site <<https://www.uema.br/proetnos/>>, por um período máximo de 30 (trinta) dias.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de notas na classificação final far-se-á o desempate, levando-se em consideração os(as) candidatos(as) com a idade mais elevada.

13 DOS RECURSOS

13.1 Os recursos atinentes ao PROETNOS 2023 deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a), exclusivamente, mediante requerimento apresentado junto ao campus opção de curso, até 48 horas após a divulgação do resultado objeto do requerimento, conforme APÊNDICE E.

13.2 O resultado de que trata o subitem 13.1. deste Edital, refere-se à/ao:

- a) relação nominal de candidatos inscritos;
- b) relação nominal de candidatos classificados;
- c) mapa individual de desempenho.

13.2.1 Em se tratando do subitem 13.2, alínea “c” deste Edital, a DPSV/UEMA apreciará o recurso e, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do prazo final da solicitação de revisão, emitirá parecer do recurso interposto.

13.3 Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou ainda, aqueles apresentados fora do prazo improrrogável, previsto no subitem 13.1 deste Edital.

14 DA MATRÍCULA NO CURSO

14.1 A UEMA publicará o Edital convocando os(as) candidatos(as) classificados(as) no PROETNOS 2023 para matrícula, contendo informações referentes à documentação exigida e prazo para sua realização.

14.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à legislação que rege a matéria.

14.3 De acordo com a legislação vigente e com o projeto do curso, só poderão ser matriculados(as) os(as) candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem, até o dia da matrícula, prova de escolaridade exigida.

14.4 O(A) candidato(a) que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar

de apresentar a documentação exigida será considerado(a) desistente, sendo convocado(a), para sua vaga, pela ordem de classificação, o(a) candidato(a) subsequente, que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários divulgados de acordo com o Edital de Convocação.

14.5 A UEMA comunicará aos(às) candidatos(as) subsequentes, por meio das informações prestadas no requerimento de inscrição, para ocupar vagas de candidatos(as) desistentes, sendo que eventuais erros que possam impedir ou dificultar a comunicação serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e não da UEMA.

14.6 A UEMA fará tantas chamadas quantas forem necessárias, de acordo com a ordem de classificação, para preencher vagas de candidatos(as) desistentes, desde que seja em prazo que possibilite ao(à) aluno(a) alcançar o aproveitamento e frequência exigidos para o curso.

14.7 Pelo caráter especial do curso, não serão permitidos trancamentos de matrículas.

15 DAS NORMAS DISCIPLINARES

15.1 A UEMA terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do PROETNOS 2023.

15.2 Será excluído do PROETNOS 2023, o(a) candidato(a) que comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar e orientar a aplicação da prova.

15.3 Além da exclusão do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito a outras penalidades, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

15.4 Será eliminado(a), em qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que participou do processo seletivo sem atender aos requisitos legais ou que tenha feito uso de documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 À UEMA é reservado o direito de alterar o turno e/ou horário de início da prova, bem como as datas de sua realização, dando a isso ampla divulgação nos meios de comunicação.

16.2 A UEMA pode, no prazo de até cinco anos, utilizar imagens, fotografias e filmagens feitas no dia de realização do PROETNOS 2023 para fins de divulgação de seus trabalhos acadêmicos e outros processos seletivos, sem quaisquer ônus ou obrigações para com os(as) candidatos(as) que forem fotografados(as) ou filmados(as).

16.3 O(a) candidato(a) que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte durante a realização da prova.

16.4 Não será permitido fumar na sala de prova (Lei Federal n.º 9294/1996).

16.5 A UEMA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, assim como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

16.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na prova, Editais Complementares, Retificações ou Resoluções que vierem a ser publicados pela UEMA ou por órgão da direção superior da UEMA.

16.7 As disposições deste Edital prevalecem sobre todos os seus APÊNDICES.

16.8 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação expressa nas normas para o PROETNOS 2023 contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

16.9 O Edital com os dados para matrícula será disponibilizado oportunamente.

16.10 Para maiores informações, entrar em contato com o Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão LIDA/CCSA/UEMA, por meio dos telefones (98) 99156-3935 ou 98875-6392 (*WhatsApp*), no horário comercial.

16.11 É facultativo o uso de máscara, pelo candidato, no dia de aplicação da prova.

16.12 Os casos omissos serão resolvidos pela DPSV/SUCONS/UEMA, ouvida a Assessoria Jurídica da UEMA.

São Luís - MA, 2 de maio de 2023.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A EDITAL N.º 49/2023-GR/UEMA

CRONOGRAMA

Ord.	EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Divulgação do aviso de Edital		27/4/2023
2	Divulgação do Edital		2/5/2023
3	Período de Inscrição	2/5/2023	2/6/2023
4	Divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos		16/6/2023
5	Prazo para interposição de recursos à relação preliminar de candidatos inscritos	19/6/2023	20/6/2023
6	Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos		22/6/2023
7	Confirmação da Inscrição do PROETNOS 2023	26/6/2023	2/7/2023
8	Aplicação do seletivo especial PROETNOS 2023		2/7/2023
9	Data prevista para divulgação do resultado final		3/8/2023

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 49/2023-GR/UEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - PROETNOS 2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

QUILOMBO: _____

MUNICÍPIO: _____

CURSO: _____

CAMPUS: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
- HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO
- DECLARAÇÃO DAS LIDERANÇAS DA COMUNIDADE
- DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO TERRITÓRIO (PARA QUILOMBOLAS)
- RG
- CPF
- FOTOS

Local e Data

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - PROETNOS 2023

Comprovante de Inscrição (destacar)

Declaro ter recebido a inscrição do(a) candidato(a)
_____, para o curso

_____, Campus _____.

Em ____/____/____.

(assinatura do(a) responsável pelo recebimento)

APÊNDICE C DO EDITAL N.º 49/2023-GR/UEMA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Acesso ao Curso Licenciatura em Educação Quilombola - PROETNOS 2023, realizado pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, que o(a) candidato(a)

_____,
Portador do RG n.º _____, CPF n.º _____,
pertence à comunidade quilombola _____
do território _____
do município _____.

Local e Data: _____, ____ / ____ / ____.

Liderança da Comunidade

Liderança da Comunidade

Liderança da Comunidade

APÊNDICE D DO EDITAL N.º 49/2023-GR/UEMA

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO

D.1 - PARA USO DO(A) CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

_____,
candidato(a), residente no quilombo _____, com
deficiência _____,
código _____, requer de Vossa Senhoria condições especiais para
fazer a prova de Produção Textual do Processo Seletivo Simplificado de Acesso ao
Curso de Licenciatura em Educação Quilombola - PROETNOS 2023, anexando
atestado médico.

N. Termos

P. Deferimento

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

RG: _____

CPF: _____

D.2 - PARA USO DO(A) CANDIDATO(A) COM ENFERMIDADE

_____, candidato(a),
residente no quilombo _____, com
deficiência _____, código
_____, requer de Vossa Senhoria condições especiais para fazer a
prova de Produção Textual do Processo Seletivo Simplificado de Acesso ao Curso de
Licenciatura em Educação Quilombola - PROETNOS 2023, anexando atestado
médico.

N. Termos

P. Deferimento

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

RG: _____

CPF: _____

APÊNDICE E DO EDITAL N.º 49/2023-GR/UEMA

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - REVISÃO DE PROVA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCURSOS E SELETIVOS - SUCONS
DIVISÃO DE PROCESSOS SELETIVOS E VESTIBULARES - DPSV
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - REVISÃO DE PROVA

_____, candidato(a),
residente no quilombo _____, requer
de Vossa Senhoria revisão da prova de Produção Textual do Processo Seletivo
Simplificado de Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação Quilombola -
PROETNOS 2023, em virtude das seguintes razões:

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a):

RG: _____

CPF: _____

OBS.: Só serão consideradas as reclamações da prova de Produção Textual se
apresentadas, pelo(a) candidato(a), conforme item 13 do Edital n.º 49/2023-GR/UEMA.